



Em 01/10/99
L106
4/11

PL 468 /99

**Projeto de Lei N.º
(Do Sr. Deputado Sílvio Linhares)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 02/10/99

Sílvio Linhares
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Diretor da Assessoria de Planejamento

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da
inscrição da expressão " Diga não
as drogas" nos veículos coletivos
destinados ao Transporte Escolar.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º - Fica obrigatório a inscrição da expressão " Diga não às drogas" nos veículos coletivos destinados ao Transporte Escolar.

Art.2º - A expressão deverá permanecer nas laterais dos veículos, abaixo do dístico transporte escolar.

Art.3º - As letras terão o tamanho de quinze centímetros de altura.

Art.4º - O descumprimento desta lei sujeitará o infrator à multa de cem UFIR's, com majoração de cem por cento na reincidência.

Art.5º - Correm por conta do setor competente do Poder Executivo, a fiscalização e a aplicação desta Lei.

Art.6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, da data de sua publicação.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A campanha contra o uso de drogas é essencial, tendo em vista que atualmente, o consumo de drogas, principalmente entre os jovens é algo

PROJETO DE LEI Nº 468/99
PL 468/99
M. 01
Linhares



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

assustador. Portanto a iniciativa visando inibir e combater a proliferação ao consumo de drogas, deve ser apoiada por todos os cidadãos.

É notório o grande número de jovens que entram para o mundo do vício, quase sempre incentivados por amigos, da mesma classe escolar. Além das medidas de segurança pública a esse respeito, acreditamos que todas as formas de divulgação contra o uso de drogas, contribuirá muito para minimizar esse mal que se alastra entre os jovens estudantes.

Isto posto, esperamos o apoio dos nobres pares desta casa, no sentido de aprovarem o presente.

Sala das sessões, em _____ de _____ 1999


SÍLVIO LINHARES
Deputado Distrital

